

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DE FUTURA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá procedimento auxiliar de pré-qualificação, na modalidade **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, para atendimento do objeto desta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 29/2023 e Decreto Municipal nº 07/2025, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS recebidos em:

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

INÍCIO: 03 de setembro de 2025

HORA: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas

FORMA: Presencialmente ou via e-mail

Os documentos deverão ser entregues diretamente na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, no horário acima estabelecido, ou enviados pelo e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, também dentro do mesmo horário, os e-mails enviados fora do horário e dia do expediente só serão conhecidos no próximo dia útil.

Observação: Ao encaminhar os documentos, o licitante **DEVERÁ** obrigatoriamente indicar, no campo "assunto ou título" do e-mail, o nome da empresa, número do cnpj da empresa o número do edital de pré-qualificação e o objeto, a fim de garantir sua correta identificação e processamento. Exemplo: "NOME DA EMPRESA - CNPJ Nº - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.08.27.001 - TRANSPORTE ESCOLAR".

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ESPÉCIE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

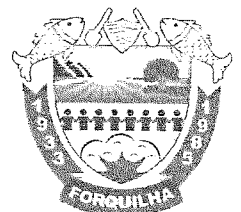
Subjetiva - para aferir as condições de habilitação dos futuros licitantes

Objetiva - para seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração

TIPO/ABANGÊNCIA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Parcial

Total





Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): Na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

DA JUSTIFICATIVA DO MODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

O recebimento dos documentos de pré-qualificação tanto de forma presencial quanto por e-mail foi adotado pela Administração Pública do Município de Forquilha em razão de fatores técnicos, contratuais e jurídicos, alinhados aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2025. A escolha desse modelo de recebimento visa garantir eficiência, transparência e acessibilidade ao processo, considerando as limitações do sistema atualmente contratado e as obrigações contratuais assumidas pelo município.

O Município de Forquilha possui um termo de cooperação técnica com a empresa BBMNet, responsável pela plataforma utilizada para os procedimentos eletrônicos de licitação. No entanto, o sistema possui limitações técnicas que impactam diretamente no processo de pré-qualificação, impossibilitando que a totalidade do procedimento seja realizada exclusivamente de forma digital. Diante dessas dificuldades, a Administração identificou a necessidade de oferecer um meio alternativo que assegurasse a segurança jurídica do processo e possibilitasse a ampla participação de empresas interessadas.

Ademais, enquanto houver vigência contratual com a empresa BBMNet, o município não pode contratar outro sistema provedor de serviços eletrônicos para essa finalidade. A substituição do sistema antes do término da avença contratual poderia resultar em descumprimento contratual, implicando em possíveis penalidades e riscos financeiros para a Administração. Outrossim, a mudança abrupta de plataforma sem os devidos testes e adaptações poderia comprometer a estabilidade do processo licitatório, trazendo insegurança jurídica e operacional. Destarte, respeitando o princípio da continuidade dos serviços públicos e a obrigatoriedade de cumprimento dos contratos administrativos, a Administração precisou buscar uma alternativa viável que equilibrasse as limitações técnicas e as obrigações contratuais vigentes.

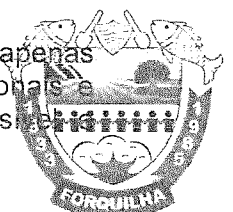
Nesse contexto, o recebimento híbrido dos documentos de pré-qualificação, tanto presencialmente quanto por e-mail, tornou-se a solução mais adequada para assegurar a eficiência e a legalidade do certame. A entrega presencial permite a conferência e autenticação imediata dos documentos, garantindo maior segurança na verificação da regularidade das informações apresentadas. Por outro lado, o recebimento eletrônico amplia a acessibilidade e facilita a participação de empresas situadas fora do município, evitando restrições indevidas à competitividade do processo. Essa abordagem está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece os princípios da publicidade, competitividade e eficiência, bem como com o Decreto Municipal nº 07/2025, que reforça a necessidade de transparência e otimização dos procedimentos administrativos.

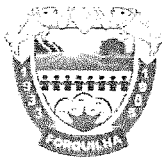
Portanto, a adoção do modelo híbrido de recebimento dos documentos não apenas atende às diretrizes legais e contratuais, como também mitiga riscos operacionais e jurídicos, promovendo um processo de pré-qualificação mais seguro, acessível e eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





DA FUTURA LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

FORMA: Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

A licitação futura ao procedimento de pré-qualificação **SERÁ RESTRITA** aos licitantes pré-qualificados neste procedimento auxiliar.

Somente os licitantes pré-qualificados até 01 (um) dia útil da data de abertura das propostas de preços da futura licitação poderão participar do futuro processo licitatório.

A futura licitação só terá seu aviso de licitação publicado no mínimo quando tiver passado 10 (dez) dias úteis do início de recebimento desta pré-qualificação.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO III** - Formulário de Solicitação de Pré-Qualificação.
- ANEXO IV** - Certificado de Pré-Qualificação

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Pré-Qualificação de interessados para participar de futura licitação para Contratação da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

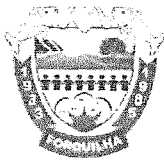
1.2- O valor estimado da futura licitação é de **R\$ 8.180.819,20 (oito milhões cento e oitenta mil oitocentos e dezenove reais e vinte e centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar da presente Pré-Qualificação, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e for ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras os documentos a serem apresentados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.2- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.3.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8- Agente público do órgão ou entidade licitante.

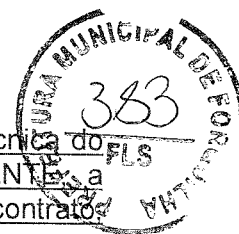
2.3.9- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.11- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

2.4- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 40% (quarenta por cento) das rotas a





contratadas, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

3- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.1- Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (modelo em anexo), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do INTERESSADO e encaminhado junto da sua documentação.

3.2- A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

3.3- Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

3.4- Os documentos referentes à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues na sala do setor de licitação localizado na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18hs), direcionados ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. A entrega poderá ser feita presencialmente, mediante protocolo, ou enviada para o e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, devidamente identificado, observando-se o mesmo horário.

3.4.1- Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTOS
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.08.27.001**

3.4.2- Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

3.5- Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;
- d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6- Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "assunto" o número do Procedimento de Qualificação referente. Ao encaminhar os documentos, o licitante **DEVERÁ** obrigatoriamente indicar, no campo "assunto ou título" do e-mail, o nome da empresa, número do cnpj da empresa o número do edital de pré-qualificação e o objeto, a fim de garantir sua correta identificação e processamento. Exemplo: "NOME DA





EMPRESA - CNPJ Nº - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.08.27.001 - TRANSPORTE "ESCOLAR".

4- DAS CONDICIONANTES À APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de pré-qualificação.

5- DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

5.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

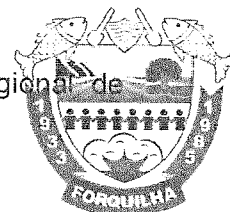
5.3- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, devem corresponder a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

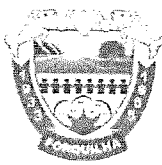
a) SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - UND KM - QTD 646.668,00 - 25% - \geq QTD 161.667,00.

5.3.1- Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados. As quantidades mencionadas terão o seu percentual de cálculo (25%) de acordo com os lotes que o licitante indicar participação (observando que as rotas estão divididas em turnos, conforme exemplo na "justificativa licitação por lote).

5.3.2- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.4- Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da sede da proponente.





5.5- Prova de Inscrição ou registro da LICITANTE junto a Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE tratando-se de empresas sediadas no Estado do Ceará, ou órgão equivalente tratando-se de empresas sediadas em outras unidades da federação.

5.6- Deverá apresentar a comprovação possuir 60% (sessenta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV, sendo um total de 14 (quatorze) veículos, onde 60% representa 8 (oito) veículos, ou de acordo com a quantidade de rotas que o interessado for participar, devendo o mesmo obrigatoriamente indicar quais lotes (observando que as rotas estão divididas em turnos, conforme exemplo na "justificativa licitação por lote) irá participar.

5.7- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.7.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.7.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

5.7.3- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para os devidos fins.

5.8- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9- Após a apresentação e análise dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

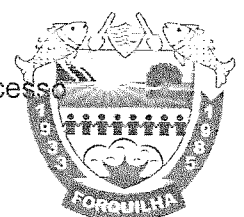
5.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

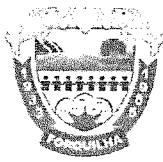
5.9.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos.

5.10- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia.

6- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PRAZOS

6.1- A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ- QUALIFICAÇÃO**.





6.2- A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3- A documentação deverá definir claramente para quais itens/lotes a Proponente está se candidatando.

6.4- Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar do futuro processo licitatório cujo objeto destina-se ao qual o presente procedimento auxiliar se refere, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

6.5- A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente desclassificada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.6- A análise da documentação exigida acima será feita pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

6.7- O Agente/Comissão de Qualificação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, para divulgar e informar o resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pelo interessado solicitante.

6.8- A análise será composta das exigências relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.9- No caso de julgamento favorável, o Agente/Comissão de Qualificação irá declarar através do e-mail indicado na ficha do interessado, como pré-qualificado, que receberá um e-mail de alerta informando sobre o resultado do julgamento.

6.9.1- E ainda, no caso de parecer favorável pela pré-qualificação do interessado, a administração enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, o **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.361.1204.2.026, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

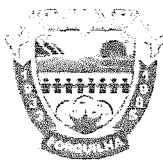
8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, dirigidos ao Agente/Comissão de Contratação, e encaminhados de forma presencial ou via e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento, que promoverá a decisão final.

8.2- Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3- Os recursos serão respondidos pelo Agente/Comissão de Contratação, com a devida ratificação da autoridade máxima da unidade gerenciadora desse processo, até o décimo dia útil após o recebimento do documento.





8.4- Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação permanente não gozarão de efeito suspensivo.

9- DA VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1- O Certificado de Pré-qualificação terá validade de **1 (um) ano**, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido do interessado ou a critério da administração, mediante nova emissão do certificado.

9.3- A administração verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista no Edital;

9.4- O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto a administração não concluir a análise, desde que o interessado declare que mantém as condições de qualificação.

9.5- O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.

9.6- A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.

9.7- Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, o interessado pré-qualificado deverá comunicar formalmente à unidade administrativa gerenciadora deste e, da mesma forma, a referida unidade administrativa informará ao interessado pré-qualificado qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.

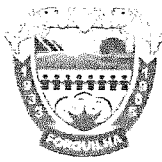
10- SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1- O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

- a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
- b) apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;
- c) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
- d) por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou
- e) for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a administração pública;

10.2- O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.





10.3- Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados o pré-qualificado:

- a) descumprir o prazo estabelecido no item 10.2;
- b) for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;
- d) praticar de qualquer ato ilícito.

10.4- O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com essa administração utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

11- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1- Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital.

11.2- Após o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o interessado poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos até o 3º (terceiro) dia útil após a entrega do documento.

11.3- A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pelo Agente/Comissão responsável pela condução e processamento do procedimento.

11.4- Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5- As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação para ciência de todos os interessados.

12- VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

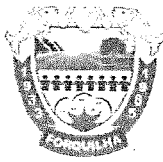
12.1- Este Edital de pré-qualificação permanente terá validade por prazo indeterminado, iniciado na data de sua publicação oficial e poderá ser atualizado a qualquer tempo ou ser encerrado, também a qualquer tempo, a critério da administração, através da unidade gerenciadora dele.

12.2- O prazo para o procedimento de pré-qualificação vigorará por período indeterminado iniciando-se quando da publicação do Edital, podendo os interessados apresentarem, a qualquer tempo, a documentação exigida no Edital, solicitando a sua pré-qualificação.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília/DF.





13.2- Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este processo de Pré-Qualificação Permanente, os interessados deverão estar devidamente certificados até 01 (um) dia útil antes da data de abertura das propostas de preços.

13.3- Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.4- A participação do interessado implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

13.5- O andamento deste procedimento será publicado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

13.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente nessa municipalidade.

13.7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8- A pré-qualificação não impede essa administração de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

13.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

13.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).


13.11- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

13.12- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

14- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 02 de setembro de 2025.


Ruth Mara Martins Alcantaras
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação





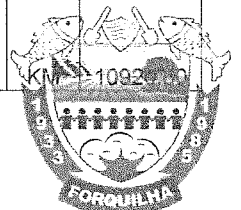
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pré-Qualificação de interessados para participar de futura licitação para Contratação da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

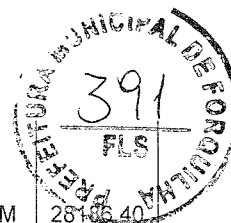
ITEM	ROTA	ESPECIFICAÇÃO/TRECHO	TURNO	TIPO ESTRADA	CAPACIDADE DO VEÍCULO	UND	QTD TOTAL KM
1	01.01	FORQUILHA - MASSAPÉ DOS VIEIRAS - BARRA DOS MELOS - CARAUANO - VIRAÇÃO - TRAPIÁ	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	31627,20
2	01.02	FORQUILHA - MASSAPÉ DOS VIEIRAS - BARRA DOS MELOS - CARAUANO - VIRAÇÃO - TRAPIÁ	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	29251,20
3	02.01	FORQUILHA - SABONETE - SETOR 1, 2 E 3 - VÁRZEA DA PEDRA	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	22660,00
4	02.02	FORQUILHA - SABONETE - SETOR 1, 2 E 3 - VÁRZEA DA PEDRA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	15078,80
5	03.01	FORQUILHA - CAJAZEIRAS - SÍTIO CAJUEIRO - FAZENDA CONCEIÇÃO - 2 IRMÃOS	MANHÃ	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	10353,20
6	03.02	FORQUILHA - CAJAZEIRAS - 2 IRMÃOS - CAJAZEIRAS - PRIMAVERA - LUZ - MUQUEM - GAVIÃO	TARDE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	28283,20
7	04.01	FORQUILHA - HUMAITA - ROCHA - FAZENDA ORIENTE - CAJAZEIRAS	MANHÃ	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	17630,80
8	04.02	FORQUILHA - HUMAITA - CAJAZEIRAS - FAZENDA ORIENTE - ROCHA	TARDE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	24244,00
9	05.01	FORQUILHA - MUQUEM - GAVIÃO - LUZ - PRIMAVERA - CAJAZEIRAS - 2 IRMÃOS	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	20037,60
10	05.02	2 IRMÃOS - CAJAZEIRAS - PRIMAVERA - LUZ - GAVIÃO	TARDE	CARROÇA VEL	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	19052,00
11	06.01	FORQUILHA - JUAZEIRO 1 E 2 - BARREIRA - MOCO - SÃO LOURENÇO - BOM LUGAR	MANHÃ	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	19307,20
12	06.02	FORQUILHA - JUAZEIRO 1 E 2 - BARREIRA - MOCO - BOM LUGAR - SÃO LOURENÇO	TARDE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	17472,40
13	07.01	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSIMIRO - INGÁ - POCINHOS - JUAZEIRO - RASTEIRA - CAMPO NOVO	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	31310,40
14	07.02	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - CAMPO NOVO - RASTEIRA - JUAZEIRO - POCINHOS - INGA - OLHO D'ÁGUA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	30399,60
15	08.01	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - CAMPO NOVO - RASTEIRA - POCINHOS - INGA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	21824,00
16	08.02	FORQUILHA - BOM LUGAR - CAMPO NOVO - FAZENDA OFICINA - SÃO LOURENÇO - BOM LUGAR - DIVISA - RASTEIRA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	1092,00





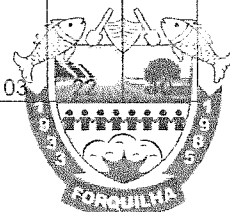
P R E F E I T U R A FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



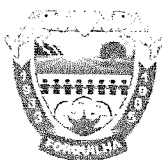
17	09.01	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - INGÁ - POCINHOS - RASTEIRA - BAR DA DIVISA - SÃO LOURENÇO	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	28186,40
18	09.02	FORQUILHA - OLHO DAGUA DOS CASSEMIROS - SÃO LOURENÇO - INGÁ - POCINHOS - RASTEIRA - BAR DA DIVISA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	27218,40
19	10.01	FORQUILHA - TIMBAUBA 1 E 2 - PAU BRANCO - CALICINO - CACIMBINHA	MANHÃ	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	16280,00
20	10.02	FORQUILHA - TIMBAUBA 1 E 2 - PAU BRANCO - CALICINO - CACIMBINHA	TARDE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	14194,40
21	11.01	FORQUILHA - FAZENDA AÇUDE - ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA - FAZENDA ORIENTE - CACIMBINHA	MANHÃ	ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	30470,00
22	11.02	FORQUILHA - FAZENDA AÇUDE - ASSENTAMENTO PEDRA BRANCA - FAZENDA ORIENTE - CACIMBINHA	TARDE	ASFALTO	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	25256,00
23	12.01	FORQUILHA - FAZENDA OFICINA - OS FRAZIO - SÃO LOURENÇO - BOM LUGAR - BAR DA DIVISA - RASTEIRA - CAMPO NOVO	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	22321,20
24	12.02	FORQUILHA - FAZENDA OFICINA - SÃO LOURENÇO	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	9411,60
25	13.01	FORQUILHA - SITIO CAJUEIRO - FAZENDA CONCEIÇÃO - CACIMBINHA - CABEÇA DO BOI - CAPEMBA - CACHOEIRA DOS LORETOS	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	36696,00
26	13.02	FORQUILHA - CACHOEIRA DOS LORETOS - CACIMBINHA - CABEÇA DO BOI	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	KM	28182,00
27	14.01	FORQUILHA - CACHOEIRA DAS MOÇAS - CACHOEIRA DOS LORETOS - MALA - TORRE	MANHÃ	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	26778,40
28	14.02	FORQUILHA - CACHOEIRA DAS MOÇAS - TORRE	TARDE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS	KM	32221,20

ITEM	ROTA	ESPECIFICAÇÃO/TRECHO	TURNO	TIPO ESTRADA	CAPACIDADE DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO QTD VEÍCULO	QTD VIAGEM POR DIA (IDA/VOLTA)	KM ROTA	KM ROTA (IDA/VOLTA)	KM/DIA	DIAS LETIVOS	MES
1	01.01	FORQUILHA - MASSAPÉ DOS VIEIRAS - BARRA DOS MELOS - CARAUNO - VIRAÇÃO - TRAPIÁ	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	1	1	71,88	143,76	143,76	22	10
2	01.02	FORQUILHA - MASSAPÉ DOS VIEIRAS - BARRA DOS MELOS - CARAUNO - VIRAÇÃO - TRAPIÁ	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	1	1	66,48	132,96	132,96	22	10
3	02.01	FORQUILHA - SABONETE - SETOR 1, 2 E 3 - VÁRZEA DA PEDRA	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS	2	1	51,5	103,00	103,00		



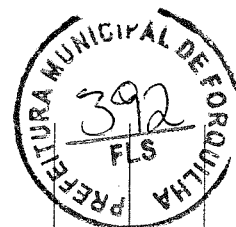
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

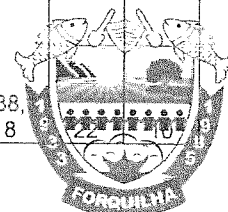


4	02.02	FORQUILHA - SABONETE - SETOR 1, 2 E 3 - VÁRZEA DA PEDRA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	2	1	34,27	68,54	68,54	22	10
5	03.01	FORQUILHA - CAJAZEIRAS - SÍTIO CAJUEIRO - FAZENDA CONCEIÇÃO - 2 IRMÃOS	MANHÃ	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	3	1	23,53	47,06	47,06	22	10
6	03.02	FORQUILHA - CAJAZEIRAS - 2 IRMÃOS - CAJAZEIRAS - PRIMAVERA - LUZ - MUQUEM - GAVIÃO	TARDE	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	3	1	64,28	128,56	128,56	22	10
7	04.01	FORQUILHA - HUMAITA - ROCHA - FAZENDA ORIENTE - CAJAZEIRAS	MANHÃ	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	4	1	40,07	80,14	80,14	22	10
8	04.02	FORQUILHA - HUMAITA - CAJAZEIRAS - FAZENDA ORIENTE - ROCHA	TARDE	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	4	1	55,1	110,20	110,2	22	10
9	05.01	FORQUILHA - MUQUEM - GAVIÃO - LUZ - PRIMAVERA - CAJAZEIRAS - 2 IRMÃOS	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	5	1	45,54	91,08	91,08	22	10
10	05.02	2 IRMÃOS - CAJAZEIRAS - PRIMAVERA - LUZ - GAVIÃO	TARDE	CARRO ÇÁVEL	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	5	1	43,3	86,60	86,6	22	10
11	06.01	FORQUILHA - JUAZEIRO 1 E 2 - BARREIRA - MOCO - SÃO LOURENÇO - BOM LUGAR	MANHÃ	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	6	1	43,88	87,76	87,76	22	10
12	06.02	FORQUILHA - JUAZEIRO 1 E 2 - BARREIRA - MOCO - BOM LUGAR - SÃO LOURENÇO	TARDE	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	6	1	39,71	79,42	79,42	22	10
13	07.01	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSIMIRO - INGÁ - POCINHOS - JUAZEIRO - RASTEIRA - CAMPO NOVO	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	7	1	71,16	142,32	142,32	22	10
14	07.02	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - CAMPO NOVO - RASTEIRA - JUAZEIRO	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	7	1	69,09	138,18	138,18	22	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cosário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

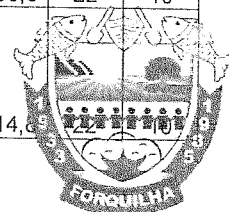
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

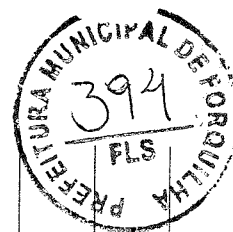
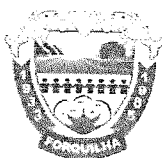


		POCINHOS - INGA - OLHO D'ÁGUA										
15	08.01	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - CAMPO NOVO - RASTEIRA - POCINHOS - INGA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	8	1	49,6	99,20	99,2	22	10
16	08.02	FORQUILHA - BOM LUGAR - CAMPO NOVO - FAZENDA OFICINA - SÃO LOURENÇO - BOM LUGAR - DIVISA - RASTEIRA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	8	1	24,82	49,64	49,64	22	10
17	09.01	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - INGÁ - POCINHOS - RASTEIRA - BAR DA DIVISA - SÃO LOURENÇO	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	9	1	64,06	128,12	128,1 2	22	10
18	09.02	FORQUILHA - OLHO D'ÁGUA DOS CASSEMIROS - SÃO LOURENÇO - INGÁ - POCINHOS - RASTEIRA - BAR DA DIVISA	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	9	1	61,86	123,72	123,7 2	22	10
19	10.01	FORQUILHA - TIMBAUBA 1 E 2 - PAU BRANCO - CALICINO - CACIMBINHA	MANHÃ	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	10	1	37	74,00	74	22	10
20	10.02	FORQUILHA - TIMBAUBA 1 E 2 - PAU BRANCO - CALICINO - CACIMBINHA	TARDE	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	10	1	32,26	64,52	64,52	22	10
21	11.01	FORQUILHA - FAZENDA AÇUDE - ASSENTAMEN TO PEDRA BRANCA - FAZENDA ORIENTE - CACIMBINHA	MANHÃ	ASFAL TO	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	11	1	69,25	138,50	138,5	22	10
22	11.02	FORQUILHA - FAZENDA AÇUDE - ASSENTAMEN TO PEDRA	TARDE	ASFAL TO	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	11	1	57,4	114,80	114,8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

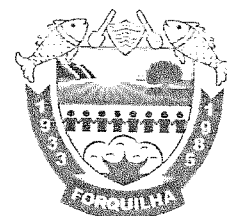


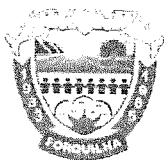


		BRANCA - FAZENDA - ORIENTE - CACIMBINHA										
23	12.01	FORQUILHA - FAZENDA - OFICINA - OS FRAZIO - SÃO LOURENÇO - BOM LUGAR - BAR DA DIVISA - RASTEIRA - CAMPO NOVO	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	12	1	50,73	101,46	101,4 6	22	10
24	12.02	FORQUILHA - FAZENDA - OFICINA - SÃO LOURENÇO	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	12	1	21,39	42,78	42,78	22	10
25	13.01	FORQUILHA - SITIO CAJUEIRO - FAZENDA CONCEIÇÃO - CACIMBINHA - CABEÇA DO BOI - CAPEMBA - CACHOEIRA DOS LORETOS	MANHÃ	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	13	1	83,4	166,80	166,8	22	10
26	13.02	FORQUILHA - CACHOEIRA DOS LORETOS - CACIMBINHA - CABEÇA DO BOI	TARDE	MISTA	ÔNIBUS - 42 PASSAG EIROS	13	1	64,05	128,10	128,1	22	10
27	14.01	FORQUILHA - CACHOEIRA DAS MOÇAS - CACHOEIRA DOS LORETOS - MALA - TORRE	MANHÃ	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	14	1	60,86	121,72	121,7 2	22	10
28	14.02	FORQUILHA - CACHOEIRA DAS MOÇAS - TORRE	TARDE	MISTA	MICRO- ÔNIBUS - 22 PASSAG EIROS	14	1	73,23	146,46	146,4 6	22	10

DIVISÃO DOS LOTES:

- LOTE 01:** Rota 01 (01.01 e 01.02 - itens 01 e 02)
LOTE 02: Rota 02 (02.01 e 02.02 - itens 03 e 04)
LOTE 03: Rota 03 (03.01 e 03.02 - itens 05 e 06)
LOTE 04: Rota 04 (04.01 e 04.02 - itens 07 e 08)
LOTE 05: Rota 05 (05.01 e 05.02 - itens 09 e 10)
LOTE 06: Rota 06 (06.01 e 06.02 - itens 11 e 12)
LOTE 07: Rota 07 (07.01 e 07.02 - itens 13 e 14)
LOTE 08: Rota 08 (08.01 e 08.02 - itens 15 e 16)
LOTE 09: Rota 09 (09.01 e 09.02 - itens 17 e 18)
LOTE 10: Rota 10 (10.01 e 10.02 - itens 19 e 20)
LOTE 11: Rota 11 (11.01 e 11.02 - itens 21 e 22)
LOTE 12: Rota 12 (12.01 e 12.02 - itens 23 e 24)





LOTE 13: Rota 13 (13.01 e 13.02 - itens 25 e 26)

LOTE 14: Rota 14 (14.01 e 14.02 - itens 27 e 28)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus e outros, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, piçarradas, ramais e outras, conforme planilha descritiva sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo. Os itinerários poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Educação.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, os serviços sejam refeitos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Secretaria de Educação poderá valer-se da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pelos diretores das escolas pertinentes, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

Foi realizado georreferenciamento das rotas, mesmo assim, poderá ter variações mínimas de quilometragem por questões de variáveis, tais como modo de condução e outros, sendo que somente será pago a quilometragem efetivamente executada.

DOS VEÍCULOS

A execução dos serviços se dará com utilização de veículos, em consonância com as recomendações do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE ou outro aplicável ao caso de transporte universitário e legislação de trânsito aplicável.

Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE outro aplicável ao caso de transporte universitário, assim como as exigências





contidas neste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.

A utilização de carros adaptados, prevista em norma estadual, se justifica em razão de haver itinerários onde os demais veículos previstos neste Instrumento não conseguem trafegar, bem como à existência, em alguns casos, de árvores com copas que impossibilitam a passagem de veículos maiores, ou ainda em locais de serra e/ou trecho acidentado em que o veículo não possui força-motriz suficiente.

A utilização deste tipo de veículos se dará de forma excepcional, somente quando as condições de trafegabilidade das vias não permitirem a de todos os outros tipos de veículos previstos neste Termo de Referência. Essa possibilidade encontra previsão no guia do Transporte Escolar do FNDE, disponível em <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporteescolar>.

Os veículos deverão ainda possuir:

- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor ou outro aplicável ao caso de transporte universitário;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (TACÓGRAFO) outro aplicável ao caso de transporte universitário, aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo ;
- f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta outro aplicável ao caso de transporte universitário;

Os veículos deverão estar em condições adequadas de uso conforme dispõe a legislação regente.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

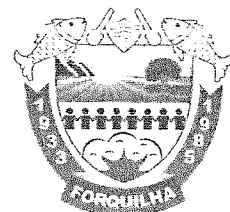
A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

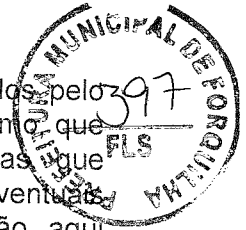
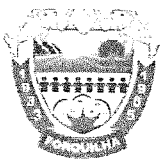
Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

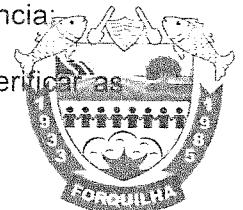
RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

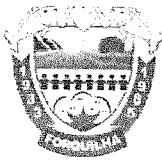
São obrigações do fornecedor:





- a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;





n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

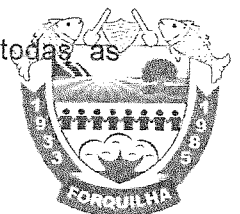
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

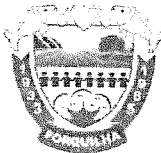
O fornecedor detentor do registro ou contrato autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar, veículos com todas as condições de trafegabilidade;





Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;

Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Forquilha/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;

A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei n 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

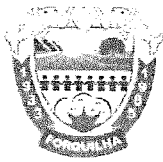
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;





Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

- a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.
- b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.
- c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

- a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;
- b) Documentos dos motoristas:
 - CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;
 - Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

A contratada deverá arcar com os custos de:

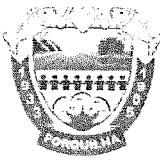
- a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;
- b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;
- c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;
- d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

A CONTRATADA, na execução do contrato não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar até **40% (quarenta por cento)** da frota de veículos objeto da presente contratação.





A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

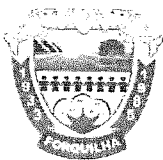
À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.

A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);





Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

Nos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, em preto, ou outro conforme legislação regente mais atualizada.

A licitante vencedora deverá submeter junto à Secretaria de Educação de Forquilha/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro ou outra categoria conforme tipo de veículo;
- b) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, quando for o caso;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de transito Brasileiro;
- d) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

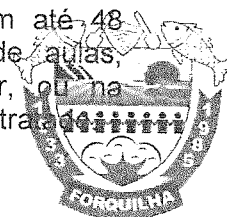
O horário de chegada à unidade escolar ou instituição de ensino superior deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;

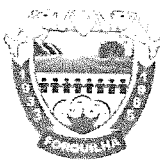
Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem (fixo mensal) e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.





Os veículos deverão ser fabricados no mínimo até o ano de 2010.

O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar as rotas em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

DA FUTURA LICITAÇÃO

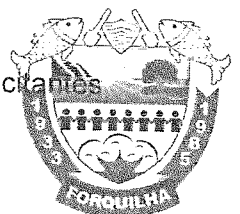
OBJETIVO: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

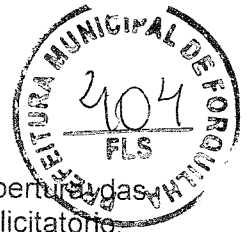
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

FORMA: Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

A licitação futura ao procedimento de pré-qualificação **SERÁ RESTRITA** aos licitantes pré-qualificados neste procedimento auxiliar.





Somente os licitantes pré-qualificados até 01 (um) dia útil da data de abertura das propostas de preços da futura licitação poderão participar do futuro processo licitatório.

A futura licitação só terá seu aviso de licitação publicado no mínimo quando tiver passado 10 (dez) dias úteis do início de recebimento desta pré-qualificação.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- Licitação
 Administrativo

Modalidade:

- Pregão
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Diálogo Competitivo
 Procedimento Auxiliar: Pré-Qualificação

Forma:

- Eletrônica
 Presencial

Modo de disputa:

- Aberto
 Fechado
 Combinado (aberto e fechado)

Lance:

- Menor preço por item
 Menor preço por lote
 Menor preço global

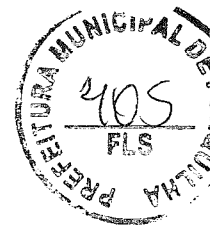
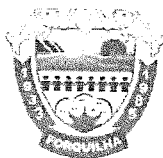
Critério de Julgamento:

- Menor preço
 Melhor técnica ou conteúdo artístico
 Técnica e preço
 Maior retorno econômico
 Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- Alienação de bens imóveis
 Alienação de móveis inservíveis
 Alienação de móveis legalmente apreendidos
 Aquisição de bens comuns
 Aquisição de bens especiais
 Concessões
 Locações
 Manutenção de veículos automotores
 Obras comuns
 Obras especiais
 Serviços comuns
 Serviços especiais





- Serviços comuns de engenharia
- Serviços especiais de engenharia
- Serviços técnicos especializados

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:

- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa
- Contratação integrada
- Contratação semi-integrada
- Não se aplica

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
- inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O objeto a ser contratado é **serviço/fornecimento contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

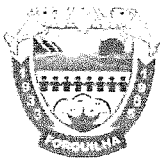
Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em excepcionais e limitada ao máximo de 40% (quarenta por cento) das rotas a





contratadas, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

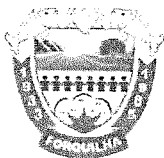
Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do Procedimento Auxiliar, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.





Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Rosa Melo Segundo, 203 - Mesquita Jerônimo - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado cada caso.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

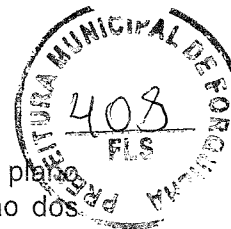
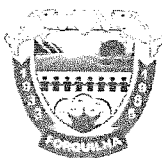
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais.





mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

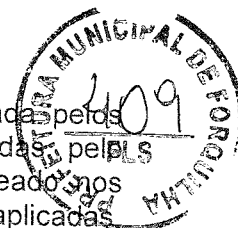
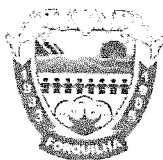
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.





O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

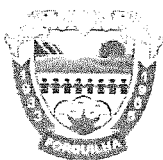
O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

